

local acima referido. Art. 3.º - Para o cumprimento desta lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos necessários. Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Hidrolândia, 23 de maio de 1969. (a) Sebastião Antonio de Mendonça, Prefeito municipal. Alécio Rodrigues Chaves, secretário.

Lei nº 7 de 23.5.69

A câmara municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, decreta, e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei. Art. 1.º - Passará a ser feriado municipal o dia 13 de junho, cuja data é reservada para festejar o Santo padroeiro do município (Santo Antonio das gringas). Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Hidrolândia, 23 de maio de 1969. (a) Sebastião Antonio de Mendonça, Prefeito municipal. Alécio Rodrigues Chaves, secretário. 7

Lei nº 8 de 23.5.69

câmara municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, decreta, e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei. Art. 1.º - Fica criado um crédito especial na quantia de R\$ 300,00 (três mil cruzados novos) para aquisição de insulina a ser aplicada na extirpação de verrugas. Art. 2.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos necessários para o cumprimento desta lei. Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Hidrolândia, 23 de maio de 1969. (a) Sebastião Antonio de Mendonça, Prefeito municipal. Alécio Rodrigues Chaves, secretário.